



REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., ouvido o plenário, o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, com pedido de informações, na forma regimental e da Lei Orgânica, sobre a aplicação e gestão da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (Reurb-E), instituída por meio do Decreto Municipal nº 25/2021, com suas posteriores alterações e prorrogações, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017.

O referido decreto estabelece normas e procedimentos voltados à regularização fundiária de imóveis públicos, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Município e o Ministério Público, prevendo, dentre outros requisitos: o pagamento do valor de mercado do imóvel, excluídas as benfeitorias e acessões do ocupante, acrescido de 25% (indenização pecuniária à coletividade) sobre o valor da avaliação; o ressarcimento das despesas administrativas e processuais, incluindo custas e honorários advocatícios; observância da Norma Técnica de Avaliação de Bens (NBR 14.653); destinação dos valores arrecadados exclusivamente a investimentos no patrimônio público, vedada sua utilização para custeio da máquina administrativa ou despesas correntes.

Necessário referir que, ao tempo da divulgação do referido decreto, houve a manifestação por parte do Executivo no sentido de que os recursos arrecadados seriam destinados: à recuperação dos imóveis, em especial na área da saúde; Distrito Industrial, para o desenvolvimento econômico; e Parque do Areão, reconhecido como um grande projeto do governo.

Diante disso, solicita-se, no exercício da constitucional função fiscalizatória, que o Executivo Municipal informe a esta Casa Legislativa:

1. Qual o estágio atual de implementação do Decreto nº 25/2021?
2. Quais ações efetivas foram realizadas pela Administração Municipal desde a sua publicação e alterações posteriores?
3. Quantos processos administrativos de Reurb-E foram instaurados, em que estágio se encontram e quantas Certidões de Regularização Fundiária (CRFs) já foram emitidas e registradas?
4. Quantos permissionários ou empresas aderiram ao processo de regularização até o presente momento?
5. Qual o valor total arrecadado, discriminando: o valor correspondente ao justo valor dos imóveis; o montante relativo à indenização de 25% prevista no TAC; os valores





- referentes a custas, honorários advocatícios e demais despesas da regularização.
6. Como e onde os recursos arrecadados foram aplicados, indicando valores e a destinação detalhada?
 7. Há inadimplência por parte de empresas ou permissionários? Em caso afirmativo, qual o montante devido, quem são os devedores e quais medidas administrativas ou judiciais vêm sendo adotadas para a cobrança, inclusive eventual execução da cláusula de propriedade fiduciária prevista no decreto?
 8. Houve impugnações aos laudos de avaliação ou às condições do processo de regularização? Em caso positivo, quais foram os fundamentos e as respectivas decisões da Administração?

Contando, pois, com o entendimento e aprovação da matéria pelos nobres vereadores, peço deferimento.

Atenciosamente,

Sala de Sessões da Câmara, 26 de agosto de 2025 .

Belmar Diniz
Vereador - PT



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100300030003A005000

Assinado eletronicamente por **Belmar Lacerda Silva Diniz** em 26/08/2025 16:14

Checksum: **C447358A3E24FFABAF9A958053ADCD4E8B66F25309071B390FDC8F1BAFC866D8**

